



NOVIDADES LEGISLATIVAS



EDIÇÃO DE 03 DE MARÇO DE 2020

Nesta Edição:

- **Reestruturação do Setor Elétrico é aprovada em primeiro turno no Senado Federal;**
- **Comissão do Senado aprova alternância entre representantes da Fazenda Nacional e dos contribuintes nas presidências dos órgãos julgadores do CARF;**
- **MP 898 do abono natalino do Bolsa Família introduz tributação semestral de investimentos fechados.**

Reestruturação do Setor Elétrico é aprovada em primeiro turno no Senado Federal

A Comissão de Infraestrutura do Senado aprovou hoje, por unanimidade, o parecer do relator, senador Marcos Rogério, ao PLS 232/2016, que estabelece o novo marco regulatório do setor elétrico.

O Senador apresentou na manhã de hoje complementação que trouxe além de alguns ajustes redacionais, a retirada de um dispositivo que disciplinava a prorrogação de outorgas de usinas hidrelétricas de pequeno porte.

O texto aprovado estabelece prazo de 42 meses para a eliminação total das barreiras de acesso ao mercado livre, incluindo pequenos consumidores atendidos em baixa tensão.

Reduz de 18 para 12 meses o prazo para substituição dos descontos nas tarifas de uso dos sistemas de transmissão (Tust) e de distribuição (Tusd), concedidos às fontes alternativas de energia, pela valoração dos benefícios ambientais dessas fontes.

Prevê a Separação entre lastro (segurança e confiabilidade) e energia (o produto consumido), de forma que todos os consumidores passem a pagar pela expansão e pela confiabilidade do sistema; a medida permitirá a valoração dos atributos das fontes de forma mais justa, permitindo a inserção crescente das fontes alternativas de forma sustentável e equitativa.

Define o compartilhamento dos custos com a migração para o mercado livre com todos os consumidores.

Estiveram presentes à sessão, o ministro de Minas e Energia, Bento Albuquerque e o diretor-geral da Aneel, André Pepitone da Nóbrega.

Se for aprovado na CI no turno suplementar de votação, o texto poderá seguir diretamente para a Câmara dos Deputados, a menos que haja recurso para análise pelo Plenário do Senado.

Comissão do Senado aprova alternância entre representantes da Fazenda Nacional e dos contribuintes nas presidências dos órgãos julgadores do CARF.

A comissão de Assuntos Econômicos aprovou o PL 6395/2020, que estabelece a alternância entre representantes da Fazenda Nacional e dos contribuintes nas presidências dos órgãos julgadores do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF).

De acordo com o texto aprovado, os cargos de Presidente e Vice-Presidente das Turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais, das Câmaras, das suas Turmas e das Turmas Especiais serão ocupados, de forma alternada, pelo período de um ano, por conselheiros representantes da Fazenda Nacional e dos Contribuintes.

Quando a Presidência for exercida por membro de uma representação, a Vice-Presidência será ocupada por membro integrante da outra, de forma intercalada. Na lei vigente, o Presidente da Câmara é o Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais e a vice-presidência é ocupada por conselheiro representante dos contribuintes.

Caberá aos Presidentes, em caso de empate, proferir voto de qualidade.

As Presidências das Turmas das Câmaras Superiores, das Câmaras e das Turmas ordinárias serão distribuídas, a cada ano, entre os representantes da Fazenda Nacional e dos Contribuintes, de forma intercalada, conforme sejam pares ou ímpares.

Quando houver maioria de Presidentes representantes da Fazenda Nacional nas Turmas da Câmara Superior de Recursos Fiscais, as Presidências das Turmas Ordinárias serão majoritariamente ocupadas por conselheiros representantes dos contribuintes, e vice-versa.

O CARF deverá uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente. A modificação de Súmula ou jurisprudência dominante terá fundamentação adequada e específica, considerando os princípios da segurança jurídica, proteção da confiança e isonomia.

O projeto estabelece o início de produção de seus efeitos com a publicação da lei.

É adequada e oportuna a aprovação do PL 6395/2020. Deve-se reforçar a legitimidade da alternância e a paridade necessária no CARF. Não há motivos, atualmente, para a manutenção de tal disparidade, uma vez que uma das metas da própria Fazenda é o fortalecimento na transparência do respectivo órgão e a República Federativa do Brasil é constituída em Estado Democrático de Direito (art. 1º da CF/88).

A matéria segue para votação do plenário do Senado, em regime de urgência.



MP 898 do abono natalino do Bolsa Família introduz tributação semestral de investimentos fechados

A MP 898/2019 que dispõe sobre o pagamento do benefício financeiro relativo ao mês de dezembro de 2019 como abono natalino, teve o novo relatório do Senador Randolfe Rodrigues (Rede/AP) aprovado na Comissão Mista. Esse relatório adequa a proposta à Lei de Responsabilidade Fiscal, passando a prever como fonte de recursos a tributação semestral de investimentos fechados, o chamado “come-cotas”.

O primeiro relatório previa a tributação de lucros e dividendos pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas aos seus sócios e acionistas com alíquota de 15%. Essa forma de tributação teria impacto significativo sobre o setor produtivo, por meio da ampliação da carga tributária e do custo do capital brasileiro, afastando ainda mais a necessária retomada do crescimento, com impactos sobre empregos e renda.

A matéria, que perde eficácia em 24 de março, vai ao Plenário da Câmara dos Deputados na forma do PLV 3/2020.